ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
Fls. 14/14

TRANSCRITO
Livro próprio Nº —
Pág. 72 V. e 73
Em 04.06.92

LEI MUNICIPAL Nº529 DE 04 DE JUNHO DE 1992.

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a conceder investimento de' área sob lavratura de Termo de '' Cessão de Uso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Cessão de Uso de 6.000,00 m^2 de terras, correspondente' a área reservada do Loteamento da Antiga Fazenda Santa Rita,' situada na Rua Antonio Macedo, s/n, neste Município, a entidade que vier a ser criada por Edese Simões, intitulada por Orfanato Lar de Terezinha a qual obrigatoriamente, deverá constar do termo de cessão respectivo.

Art. 2º - A área acima indicada se destina a ''' construção de um orfanato para crianças de qualquer raça, '' cor ou credo religioso, prodigalizando-lhes cursos educacionais, culturais e recreativos sempre em acordo com a pedagogia moderna, respeitados os parâmetros convencionais, não podendo ser dada outra destinação a área, salvo autorização expressa do Executivo, ouvida a Câmara Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a lavrar termo de Cessão de Uso do respectivo terreno nos termos da presente Lei, combinado com o art. 108 e seus incisos da' Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de ' sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 04 de JUNHO de 1992.

WALDIR FERREIRA MEXIAS
- Prefeito Municipal -